



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei Complementar nº 122/2020

Projeto de Lei Complementar nº003/2020

Autoria : Prefeita Municipal

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir. Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2020, com a finalidade de atender nova dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10-SAÚDE

Sub-Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 063-ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Ação: 2.313-TRANSFERENCIA A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Natureza: 3.1.71.70-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO

Valor: R\$ 15.879,30

Fonte: 102-Rec. Impostos e Transf. de Impostos – Saúde

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10-SAÚDE

Sub-Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 063-ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Ação: 2.313-TRANSFERENCIA A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Natureza: 4.4.71.70-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO

Valor: R\$ 1.874,49

Fonte: 102-Rec. Impostos e Transf. de Impostos – Saúde

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado o valor alocado na ação 2.081.- CONTRIBUIÇÃO AO CIS/AMVAP, uma vez que este consórcio foi extinto.



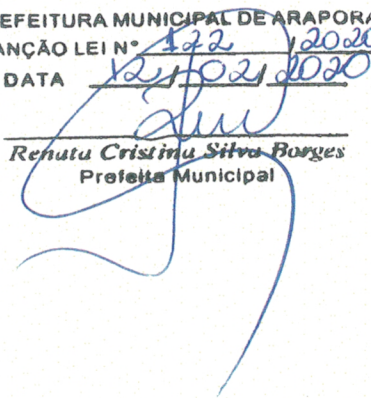
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 172 / 2020
DATA 12/02/2020

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal